



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS-GO GESTÃO 2024-2028.**

*Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos
Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de
Santo Antônio de Goiás-GO, gestão 2024-2028, a
realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras
providências.*

**O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 –
ECA, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal n.º 633, de 17 de dezembro
de 2018, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia
Ordinária **realizada no dia 31 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO QUE:

O Processo de Escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras
Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás, organizado pelo Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA e Coordenado pela
Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei
Federal n.º 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Lei Municipal n.º
633/2018, bem como as Resoluções n.ºs 01 e 02/2023 do CMDCA e, o que prescreve
este Edital;

**FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE
ACHAM ABERTAS, de 01 de JUNHO de 2023 a 14 de JUNHO de 2023(01.06.2023
a 14.06.2023)as inscrições para concorrerem ao Processo de Escolha para provimento**



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 **Período:** 01/06/2023 a 14/06/2023 (primeiro de junho de dois mil e vinte e três a catorze de junho de dois mil e vinte e três).
- 1.2 **Horário:** 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- 1.3 **Local:** CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Av. Walter Carneiro Machado, Qd. 03, Lt. 28, Residencial Nelson Barnabe.
- 1.4 **A inscrição** será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item 1.7 abaixo.
- 1.5 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
- 1.6 No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.
- 1.7 **Poderá concorrer qualquer cidadão desde que atenda os seguintes requisitos:**
- a) Reconhecida idoneidade moral atestada por Certidão negativa de Antecedentes criminais, podendo ser emitida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> (assinalar a opção estadual) ;
Certidão negativa de ações cíveis, podendo ser emitida pelo site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (assinalar a opção estadual);
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de fotocópia de documento oficial com foto (Cédula de Identidade, Cédula de Identidade de Classe



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Habilitação), dentro do prazo de validade.

- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Título de Eleitor;
- e) Residir no município há mais de um ano. Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o tempo de residência neste município: **Comprovante de Endereço** (podendo ser água, luz, telefone), **Contrato de Aluguel, Declaração Escolar dos filhos maiores de 04 anos**, (desde que a data seja superior ou igual a 01ano);
- f) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através do ultimo comprovante de votação ou de certidão de quitação eleitoral;
- g) Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição.
- h) Escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo (1º grau), comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão;
- i) 02 (duas) fotos 3x4, atual e colorida;
- j) Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- k) Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição.
- l) Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Requerimento de inscrição será autuado e apreciado pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada através da Resolução nº 01/2023, composta pelos conselheiros municipais: Daiane de Fatima Marques, Michelle



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

Barbosa da Cunha, Ilton David de Paula Santos e Juvercilia Gomes de Moarais Neves, podendo ser indeferido após análise da mesma.

1.8 **No dia 19.06.2023** (dezenove de junho de dois mil e vinte e três), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital com os nomes dos pré candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

1.9 **O prazo de recurso** pela não homologação de inscrição é de 20 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023 até as 17 h.

10.1. O CMDCA publicará no dia 27 de junho de 2023 a decisão sobre os recursos.

2. DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Número de vagas: 05 (cinco);

2.2 Validade do mandato: 04 (quatro) anos.

2.3 Vencimento: A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.418,23 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), reajustados anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo nacional (art. 77, §1º, Lei nº 633/2018);

2.4 Carga horária: 20 (vinte) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado (art. 48, §3º, Lei nº 633/2018).

2.5 No caso de servidores públicos, será observado o disposto em Lei Municipal, e o disposto nos incisos IX, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

2.6 O conselheiro tutelar titular que tiver exercendo o cargo, poderá participar do Processo de Escolha (Lei nº 13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em **02 (duas) fases**, a saber:



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

1ª fase – consistirá na **seleção prévia** dos candidatos, a ser realizada **em 03 (três)**

etapas:

- a) **inscrição dos candidatos**, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o item 1.7 deste Edital, de caráter eliminatório;
- b) **prova objetiva** de aferição de conhecimentos específicos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões, de cada uma das disciplinas, de caráter eliminatório;
- c) **participação em curso de capacitação** promovido pelo CMDCA sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, com frequência obrigatória de 100%, não havendo tolerância para atraso ou saída antecipada do horário fixado para realização do curso, em decorrência do fechamento dos portões do local, cujo curso é de caráter eliminatório. **O curso de capacitação está previsto para o período de 16 e 17 de agosto de 2023**, sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

2ª fase - consistirá na **eleição dos candidatos** aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

4. DA PROVA

- 4.1 **Data: 23.07.2023** (vinte e três de julho de dois mil e vinte e três).
- 4.2 **Horário: 08h às 11:30h** (das oito horas às onze horas e trinta minutos).
- 4.3 **Local:** a ser divulgado
- 4.4 **Conteúdo programático:** Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei 8.069/90.
- 4.5 **A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, com apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 4.6 A prova será acompanhada na sua elaboração e correção pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

4.7 A realização da **prova terá duração de 3:30h** (três horas e trinta minutos) e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento de identificação original (carteira de identidade, carteira de motorista, CTPS ou outro documento com fotografia). Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova, deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção.

4.8 **Não será admitido ingressar no local da prova após o início** de sua realização nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

4.9 O **candidato que não comparecer** ao local da prova para a sua realização **será automaticamente eliminado**.

4.10 O **gabarito** das questões objetivas **será publicado no dia 24/07/2023** (vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três), afixado na sede do CRAS e disponível no site da Prefeitura Municipal;

4.11 **Não será admitido ingressar no local da prova após o início** de sua realização nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

4.12 O **candidato que não comparecer** ao local da prova para a sua realização **será automaticamente eliminado**.

4.13 O **gabarito** das questões objetivas **será publicado no dia 24/07/2023** (vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três), afixado na sede do CRAS e disponível no site da Prefeitura Municipal;

4.14 A **publicação da nota das provas será dia 26/07/2023** (vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três), no mural e no site da Prefeitura Municipal.

4.15 O **prazo para recurso sobre gabarito e a nota da prova será de 27 a 28.07.2023** até as 17h.

4.16 A **comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos até o dia 31.07.2023**. Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

4.17 A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos até o dia 31.07.2023.

Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

4.18 A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital no mural e no site da Prefeitura Municipal, informando o nome dos candidatos **no dia 04.08.2023** (quatro de agosto de dois mil e vinte e três).

5. DA ELEIÇÃO

5.1 Data: 01.10.2023 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e três).

5.3 Horário: 08h às 17h (oito horas às dezessete horas).

5.3 Local: Escola Municipal Professora Uberaciema Vanuncio

5.4 O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

5.3.1 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, e será composta pela Comissão Eleitoral.

5.3.2 Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

5.4 Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

6. DO VOTO

6.1 A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

6.2 Poderá votar:

a) Todos os eleitores do município em dia com a justiça eleitoral.

6.3 Cada votante terá direito a escolher **03 (três) candidatos**.

6.4 Será exigido no ato da votação documento de identidade com foto.

7 DA CAMPANHA

7.1 A campanha eleitoral se iniciará no dia 15/08/2023, devendo encerrar-se às 18

Av. Walter Carneiro Machado, Qd. 03, Lt. 28, Residencial Nelson Barnabe,

Santo Antônio de Goiás - GO. CEP: 75.375-000

Fone: (62) 3535-1744 e-mail: cmdcac.sag@gmail.com



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

horas do dia 30/09/2023.

7.2 E' vedado ao candidato:

- a) doar, oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes ou vantagem pessoal de qualquer natureza aos eleitores;
- b) promover o transporte de eleitores no dia da votação;

7.3 No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral "boca de urna".

7. DA CAMPANHA

7.4 A campanha eleitoral se iniciará no dia 15/08/2023, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 30/09/2023.

7.5 E' vedado ao candidato:

- c) doar, oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes ou vantagem pessoal de qualquer natureza aos eleitores;
- d) promover o transporte de eleitores no dia da votação;

7.6 No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral "boca de urna".

7.7 A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

7.8 Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1 Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.

8.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

- a) Será considerado eleito o candidato cuja idade for maior;
- b) Ainda permanecendo o empate, o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;
- 8.3 **Os cinco primeiros candidatos que receberem a maior quantidade de votos serão nomeados membros titulares do Conselho Tutelar e os demais serão suplentes, seguindo-se a ordem de sua classificação.**
- 8.4 **O conselheiro eleito titular tomará posse no dia 10/01/2023 em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.**

CRONOGRAMA

01 A 14/06/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
19/06/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM OS NOMES DOS PRÉ CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.
20 A 22/06/2023	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA OS PRÉ CANDIDATOS QUE NÃO TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
27/06/2023	PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE OS RECURSOS
15 A 19/06/2023	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA POR PARTE DE QUALQUER MUNICÍPIO, SE HOUVER INTERESSE
26/06/2023	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AS CANDIDATURAS IMPUGNADAS
28/06/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
23/07/2023	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

24/07/2023	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26/07/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM AS NOTAS DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO
27 A 28/07/2023	PRAZO DE RECURSO A POSSIVEIS IMPUGNAÇÕES DE QUESTOES DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO
31/07/2023	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DAS IMPUGNAÇÕES
04/08/2023	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORREREM AS ELEIÇÕES
16 E 17/08/2023	CURSO DE CAPACITAÇÃO
09/08/2023	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS
19/09/2023	PRAZO PARA OS CANDIDATOS APRESENTAREM RELAÇÃO DOS NOMES, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, DOS SEUS RESPECTIVOS FISCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
15/08/2023 A 30/09/2023	PERIODO PERMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL
01/10/2023	ELEIÇÃO
04/10/2023	PUBLICAÇÃO COM O RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES
09/10/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES
16/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
14/12/2023	DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES
10/01/2024	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

- 9.1 A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal, 2 - Câmara Municipal, 3 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 4 - Sede do Conselho Tutelar, 5 - Unidades Básicas de Saúde, 6 - Correios, 7 - Agência lotérica, 8 - Escolas e Centros de Educação Infantil.
- 9.2 O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.
- 9.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção**, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.
- 9.4 **Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral**, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
- 9.5 **O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.**
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santo Antonio de Goiás, 31 de maio de 2023.

Michelle Barbosada Cunha
Presidenteda Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar -SAG